



Diário Oficial do

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro -
Centro, Guanambi -
Bahia

Telefone



(77) 3451-3626

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h e
14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

EDITAIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-REPUBLICADO

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, comunica aos interessados que realizará no dia 08 de junho, do ano de dois mil e dezessete, às 08:00h, na sede da Câmara Municipal de Guanambi, que realizará licitação na modalidade Pregão presencial, Menor Preço Global por Lote, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Bens, peças de reposição e outros materiais de consumo e suprimento de informática e prestação de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de informática desta Câmara Municipal, conforme especificações conforme especificações constantes no ANEXO II e demais itens e anexos deste Edital, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h, até o dia 19/05/2017, mediante o pagamento da impressão do edital no valor de R\$10,00 (dez reais), que deverá ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura, ou adquirido no endereço eletrônico <http://procedebahia.com.br/camaraquanambi/> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º,IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

Guanambi 26 de maio de 2017.

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO

Pregoeiro

EDITAIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

<p>1. REGÊNCIA LEGAL –Esta licitação obdecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, ano que for pertinente, além do decreto nº. 087/2013, do Legislativo Municipal.</p>
<p>2. UNIDADE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</p>
<p>3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE: Direta/Pregão Presencial nº 009/2017-REPUBLICADO</p>
<p>4. TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> : (X) POR LOTE - (LOTE I, LOTE II, LOTE III, LOTE IV, LOTE V.)</p>
<p>5. FORMA DE FORNECIMENTO: () Única (X) Parcelada</p> <p>5.1 ENTREGA IMEDIATA: Após solicitação dos serviços e produtos pela contratante.</p>
<p>6. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO5.</p> <p>6.1. Local: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores para recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.</p> <p>6.1. Data: 08 de junho de 2017 Hora: 08:00</p>

7. OBJETO

I–Contratação de empresa para fornecimento de Bens, peças de reposição e outros materiais de consumo e suprimento de informática, conforme especificações constantes nos Lotes de “I ao IV”, do Anexo II e demais itens e anexos deste Edital;

II–Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de informática desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Lote V, do Anexo II e demais itens e anexos deste Edital;

III - ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Anexo VII - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa De Pequeno Porte;

7.1 Os produtos e suas respectivas quantidades, em todos os Lotes, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

7.1.1. Todos os produtos licitados são originais e novos e quando de suas entregas deverão encontrar-se em estado inviolável e com o selo de garantia afixado;

7.1.2 – Para o LOTE I, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deverá **DECLARAR EXPRESSAMENTE SUA COMPATIBILIDADE**, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos equipamentos por suprimentos não compatíveis. **O documento deverá estar anexado à PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE “A”.**

7.1.3 – Para o LOTE I, caso a licitante ofereça produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, com fulcro na decisão TCU n.º 1622/2002, deverá apresentar, juntamente com o formulário de preços, um LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade, há no máximo 01 (um) ano da data de realização do certame, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos:

- a) rendimento do cartucho, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006;
- b) bom funcionamento;
- c) boa qualidade da impressão;
- d) desempenho;
- e) compatibilidade.

7.1.3.1 – O laudo técnico poderá ser emitido por qualquer instituição de ensino e pesquisa ou ainda por laboratório com reconhecimento público nessas atividades;

7.1.3.2 – O laudo técnico deverá ser direcionado aos produtos ofertados, ou seja, os cartuchos de tinta e tonner ensaiados deverão ser idêntico ao ofertado (mesma referência), conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante;

7.1.3.3 – O documento (Laudo Técnico) deverá ser apresentado em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, ou cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação;

7.1.3.4 – O documento (Laudo Técnico) deverá estar anexado à PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE “A”.

7.1.3.4 – A falta de atestado em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.

7.1.4 – O Licitante que não apresentar em sua proposta, para o LOTE I, oferta de produto de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, não precisará apresentar a declaração referida nos itens “7.1.2.” e “7.1.3”, pois, subentende-se que o produto será o original, isto, o da marca do fabricante do equipamento a que se destina.

7.2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO – Esta contratação em tela, de consumo rotineiro, tem a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações a curto, médio e longo prazo, os equipamentos de informática, permitindo o cumprimento dos limites, metas, prazos, apoiando, tempestivamente, os processos, atividades a serem executados, mantendo e atendendo a demanda necessária ao bom desempenho das ações administrativas da Câmara Municipal em todo os seus órgão: Gabinetes dos Vereadores, Sala de Imprensa, Recepção, Memorial Legislativo, Tesouraria, Secretária, Setor Controladoria Interna, Setor Jurídico, Setor de Compras e de Licitações.

7.3 DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.3.1 Manutenção Preventiva: Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática.

7.3.2 Manutenção Corretiva: Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, tais como, formatação, reinstalação e instalação de novos software, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

7.3.3 A empresa contratada para a prestação de serviços, de manutenção preventiva e corretiva, com suporte e assistência técnica em equipamentos (computadores, impressoras, nobreak, aparelhos de fax, scanner e estabilizadores) e sistemas operacionais, deverá atender aos equipamentos que encontram-se lotados nos departamentos deste Poder Legislativo, a saber: "GABINETES DOS VEREADORES, SALA DE IMPRENSA, RECEPÇÃO, MEMORIAL LEGISLATIVO, AUDITÓRIO, SECRETÁRIA, SETOR CONTROLADORIA INTERNA, SETOR JURÍDICO, SETOR DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES, TESOURARIA.

7.3.4. A empresa vencedora deverá manter sempre no mínimo um de seus técnicos à sua disponibilidade na sede da contratante, a seus custos, proibido a transferência para a contratante, com vista ao cumprimento de suas obrigações, executando os serviços de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.

7.3.4.1. Os serviços deverão ser executados por profissional(ais) habilitado(s), portadores de certificado(s) e ou diploma(s) que o(s) autorizem a executar(em) os serviços contratados.

7.3.4.2. A presença de técnico(s) a serviços da contratada, na Sede da Contratante não implicará, para a Câmara Municipal, nenhum vínculo empregatício, obrigações previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras despesas porventura pleiteadas pelo(s) técnico(s) a serviços da contratada.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária:	1 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade:	2001 – Gestão das ações Legislativas
Classificação Econômica:	3390.30.00.00 – Material de Consumo
	3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

10.1 - Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto do Legislativo Municipal nº 087/2013 e, no que for pertinente, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

10.2 – Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como, Lei Complementar nº 147/2014, fica assegurado no que couber o tratamento diferenciado à Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP;

10.3 – Em atendimento aos artigos “47 e 48” da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, este processo licitatório está destinado exclusivamente à participação de Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP;

10.4 – Os benefícios concedidos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte-EPP nos artigos **10.2** e **10.3** deste edital, e em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deixam de serem aplicados quando:

10.5 - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

10.6 - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10.7 – Está assegurada a participação de empresa enquadrada como Micro Empreendedor Individual-MEI;

10.8 – Os benefícios concedidos às Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, assim como, ao Micro Empreendedor Individual-MEI não os isentas das obrigações deste Edital;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos pessoal e da empresa proponente, o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada;

11.2. Por Procuração, instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial ao Pregão Presencial nº 009/2017. Podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III**;

11.2.1. Em sendo por procuração, todos os documentos (Anexos deste Edital, Declarações, e o que vier a ser apresentado) assinados pelo outorgante, sócio da empresa representada, deverão estar com a firma reconhecida;

11.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar seus documentos pessoais em cópias autenticadas ou cópias acompanhadas do original, para autenticação da equipe pregoeira.

11.3.1. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, é dispensada a exigência referida no item “11.2.1.”, com exceção do balanço patrimonial;

11.4. O ANEXO V-Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, devera ser apresentados fora do envelope durante o credenciamento;

11.5. O ANEXO VI- Declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, devera ser apresentados fora do envelope durante o credenciamento;

11.6. ANEXO VII - Modelo de Declaração para **Microempresa e Empresa De Pequeno Porte**;

11.6.1. A licitante ao apresentar o anexo VII, subentende-se que é de seu interesse em solicitar o tratamento devido as empresas Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014, contudo deverá apresentar comprovação quanto ao seu enquadramento empresarial e como fornecedor nas disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014;

11.7. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

11.7.1. O envelope da proposta de preços (**ENVELOPE A**);

11.7.2. Os documentos de habilitação (**ENVELOPE B**);

11.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

11.9. Todos os documentos solicitados no credenciamento, propostas de preços e habilitação, seja do representante ou da empresa representada, deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas de original para autenticação da equipe pregoeira;

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante deverá declarar expressamente que sendo o vencedor executará o serviço e/ou entrega dos materiais indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II, em todos os Lotes, deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante contratado, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 24**.

12.10. A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. DECLARAR EXPRESSAMENTE SUA COMPATIBILIDADE, anexado à PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE "A".

12.12. O documento (Laudo Técnico) deverá estar anexado à PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE "A".

12.13. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o **nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

14.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.2.1. Os documentos considerados para a regularidade fiscais são os relacionados nas alíneas do item "14.2.2";

14.2.3 – Qualificação Técnica

14.2.3.1 – Apresentação de pelo menos 01(um) atestado de qualificação técnica da empresa com referencia ao objeto especificado no **LOTE V** deste edital.

14.5.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, desde que as originais estejam com o representante da empresa, para autenticá-las pelo Pregoeiro e sua equipe

14.2.4 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **balanço patrimonial**, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios. Sendo que, em todos os casos deverá contar a assinatura do profissional ou empresa contábil e juntado o CRP-Certificado de Regularidade Profissional do Contador ou da Empresa Contábil;

b) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) **patrimônio líquido mínimo** de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), assinado pela autoridade competente da empresa licitante.

15.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor – ANEXO IV

15.3.1 - Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo previsto no edital.

15.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2. deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.5.1. Para que seja oportunizada uma participação mais ampla, o pregoeiro poderá permitir que todas empresas credenciadas participem da fase de julgamento das propostas de preços.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123/2006 e alterações na LC 147/2014.

16.6.1. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06 e demais instruções da LC 147/2014.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.8.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento). O Pregoeiro, com vista ao andamento do processo, poderá solicitar percentual maior que 0,5% durante a fase de lance.

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência por lote**, ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.8.1. O valor global desta licitação está estimado em R\$ 78.867,00 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais);

17.8.2. O valor estimado no Item "17.8.1" provem da média aritmética das cotações de preços.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.10. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO/RATIIFICAÇÃO

20.1. Após Decidido os recursos, eventualmente interpostos e constatada e sanada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a homologação e ratificação do procedimento licitatório.

20.2. A adjudicação, homologação e ratificação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devido à **Contratada**, correspondente aos materiais descritos anexo II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) **dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1. Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias, no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, dentro da forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

23.3. Para atendimento aos itens “23.1 e 23.2”, está legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93**, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços de **fornecimento dos produtos objeto desta licitação**, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, os outorgantes farão as revisões previstas.

23.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.5. A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

23.6. A vigência do contrato esta limitada ao período orçamentário, isto é, encerrará em 31/12/2017

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n° 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24.2. DA GARANTIA.

24.2.1. Não haverá solicitação de Garantia à contratada.

25. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

25.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos e prestar os serviços, objetos desta licitação, com todos os custos e riscos por sua conta, sendo que no momento da entrega passarão vistoria e será observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

27.1.2. A empresa vencedora deverá manter, sempre que possível, no mínimo um de seus técnicos à sua disponibilidade na sede da contratante, com vista ao cumprimento de suas obrigações, executando os serviços de **Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva**.

27.1.2. Os servidores (técnicos) da Câmara Municipal de Guanambi poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

27.2. No caso de produtos, equipamento e serviços rejeitados o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem **24.1.3.**, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

27.2.1. A Câmara Municipal de Guanambi não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por dano causado ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.

27.3. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

27.4. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.

28.9. licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (77) 3451-3626 ou pelo endereço eletrônico <http://procedebahia.com.br/camaraguanambi/> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º,IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial

28.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 087/2013.

28.11. São partes indissociáveis deste Edital os anexos referidos no Item “7. **OBJETO**”, **inciso III**.

Guanambi-Ba, 26 de maio de 2017

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
PREGOEIRO

ANEXO I

**MINUTA-CONTRATO nº 0xx/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-REPUBLICADO**

ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA E **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE INFORMÁTICA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA XXXXXXXXX, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, xxxxxxxxx, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de Bens, peças de reposição e outros materiais de consumo e suprimento de informática, conforme especificações constantes nos Lotes de "I ao IV", do Anexo II e demais itens e anexos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017-REPUBLICADO;

1.2 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de informática desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Lote V, do Anexo II e demais itens e anexos do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017-REPUBLICADO;

1.3 – Em conformidade ao Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017-REPUBLICADO, os produtos contratos são os abaixo discriminados:

Lote I...V

Item	Produto	Especificação	Quant.	R\$-Unitário	R\$-Total
TOTAL					

1.4 – Os produtos e suas respectivas quantidades, em todos os Lotes, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

1.5 – Todos os produtos licitados são originais e novos e quando de suas entregas deverão encontrar-se em estado inviolável e com o selo de garantia afixado;

1.3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO – Esta contratação em tela, de consumo rotineiro, tem a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações a curto, médio e longo prazo, os equipamentos de informática, permitindo o cumprimento dos limites, metas, prazos, apoiando, tempestivamente, os processos, atividades a serem executados, mantendo e atendendo a demanda necessária ao bom desempenho das ações administrativas da Câmara Municipal em todo os seus órgão: Gabinetes dos Vereadores, Sala de Imprensa, Recepção, Memorial Legislativo, Tesouraria, Secretária, Setor Controladoria Interna, Setor Jurídico, Setor de Compras e de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/DEFINIÇÕES E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/MATERIAIS/BENS.

2.1- O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Processo Administrativo que origem ao Edital do Pregão Presencial Nº 009/2017-REPUBLICADO e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

2.2- O recebimento dos serviços/materiais serão realizados na sede da Contratante, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material e ou serviços foram entregues.

2.2.1- Os serviços e os materiais solicitados pela Contratante deverão ser entregues pela contratada em conformidade com o item "5.1" do Edital de licitação.

2.3. Manutenção Preventiva: Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática.

2.4. Manutenção Corretiva: Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, tais como, formatação, reinstalação e instalação de novos software, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes

2.5- A empresa contratada para a prestação de serviços, com troca de peças de reposição, de manutenção preventiva e corretiva, com suporte e assistência técnica em equipamentos (computadores, impressoras, nobreak, aparelhos de fax, scanner e estabilizadores) e sistemas operacionais, deverá atender aos equipamentos que encontram-se lotados nos departamentos deste Poder Legislativo, a saber: "GABINETES DOS VEREADORES, SALA DE IMPRENSA, RECEPÇÃO, MEMORIAL LEGISLATIVO, AUDITÓRIO, SECRETÁRIA, SETOR CONTROLADORIA INTERNA, SETOR JURÍDICO, SETOR DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES, TESOURARIA.

2.6- A empresa vencedora deverá manter sempre no mínimo um de seus técnicos à sua disponibilidade na sede da contratante, a seus custos, proibido a transferência para a contratante, com vista ao cumprimento de suas obrigações, executando os serviços de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.

2.6.1- Os serviços deverão ser executados por profissional(ais) habilitado(s), portadores de certificado(s) e ou diploma(s) que o(s) autorizem a executar(em) os serviços contratados.

2.6.2- A presença de técnico(s) a serviços da contratada, na Sede da Contratante não implicará, para a Câmara Municipal, nenhum vínculo empregatício, obrigações previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras despesas porventura pleiteadas pelo(s) técnico(s) a serviços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA

3.2- Este contrato inicia-se na data de sua assinatura e com vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, em observação a legislação contida na Lei 8666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

4.1 O Preço Total deste contrato é de R\$xxxxxxx), resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial N.º. 009/2017-REPUBLICADO e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2. Os pagamentos devido à **Contratada**, correspondente aos materiais descritos anexo II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) **dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

4.6. Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias, no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, dentro da forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4.8. Para atendimento aos itens "**23.1 e 23.2**", está legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços de **fornecimento dos produtos objeto desta licitação**, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, os outorgantes farão as revisões previstas.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.10.. A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº 009/2017-REPUBLICADO, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Orçamentária:	1 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade:	2001 – Gestão das Ações Legislativas
Classificação Econômica:	3390.30.00.00 – Material de Consumo
	3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	4490.52.00.00 – Equipamentos e Material

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e materiais de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos objetos deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter em estoque suficiente os materiais licitados para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, item “5.1”, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

6.2.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Isenção de Penalidade

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Órgão Público, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) produto(s) adquirido(s), no(s) prazo(s) e condição(ões) estipulado(s);

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do(s) objeto(s) contrato(s), anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4. O adjudicatário convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, XX/XX/ 2017.

Pela CONTRATANTE/Pela CONTRATADA/TESTEMUNHAS:

ANEXO II**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA
a/c do PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE		Número 009/2017- REPUBLICADO
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone: Fax:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Bens, peças de reposição e outros materiais de consumo e suprimento de informática, conforme especificações abaixo:		

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE I

ITEM	PRODUTO	Marca	UN	Qtde	R\$-Unit.	R\$-Valor
01	Cartucho Original de tinta colorido HP 662XL de alta capacidade, para impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516.		UN	02		
02	Cartucho Original de tinta preto HP 662XL de alta capacidade, para impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516.		UN	02		
03	Cartucho de tonner Original 85A, CE285A, Impressora HP LaserJet M1212nf MFP		UN	10		
04	Cartucho de tonner Original 85A, CE285A, Impressora HP LaserJet M1132 MFP.		UN	10		
05	Cartucho de tonner Original 83A, CF283A, Impressora HP LaserJet PRO MFP M125A.		UN	10		
06	Cartucho de tonner Original 83A, CF283A, Impressora HP LaserJet PRO MFP M127fn.		UN	10		
07	Cartucho de tonner Original para impressora Samsung SCX4200.		UN	03		
TOTAL						
Valor por extenso:						
Prazo de validade da presente proposta:						

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura
CPF:RG:

CARIMBO CNPJ

ANEXO II**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BAHIA
a/c do PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE		Número 009/2017- REPUBLICADO
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:
		Fax:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Bens, peças de reposição e outros materiais de consumo e suprimento de informática, conforme especificações abaixo:		

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE II

Item	PRODUTO	Marca	UN	Qtde	R\$-Unit.	R\$-Valor
01	Scanner profissional. Digitalização de até 20 páginas de documentos em frente e verso por minuto, com salvamento em formato PDF PESQUISÁVEL, com identificação de falhas na alimentação de papel, permitindo enviar os comandos pelo painel frontal. Com capacidade para 50 folhas, resolução óptica de até 600 dpi e compatibilidade com diversos tipos de mídia.		UN	01		
02	Roteador WI-FI DUAL BAND AC 1300mbps		UN	04		
03	Switch Gerenciável 24 portas.		UN	02		
TOTAL						
Valor por extenso:						
Prazo de validade da presente proposta:						

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

ANEXO II**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BAHIA
a/c do PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	Número 009/2017- REPUBLICADO
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Bens, peças de reposição e outros materiais de consumo e suprimento de informática, conforme especificações abaixo:	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE III

ITEM	PRODUTO	Marca	UN	Qtde	R\$-Unit.	R\$-Valor
01	Microcomputador com: -Processador de no mínimo 3,5 GHZ; -HD SATA de 1TB; -Memoria Ram de 8 GB; -Placa Mãe compatível com o processador de no mínimo 3,5 GHZ; -Monitor LCD Widescreen de 21,5"; -Teclado USB MULTIMÍDIA; -MouseUSB; -Caixa de som duplo STEREO; -Estabilizador Bivolt de 1000VA;		UN	02		
02	Monitor LCD Widescreen de 21,5";		UN	03		
03	Nobreak Bivolt 1200VA		UN	03		
04	Estabilizador Bivolt 1000VA		UN	03		
05	Estabilizador Bivolt 500VA		UN	05		
TOTAL						
Valor por extenso:						
Prazo de validade da presente proposta:						

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

ANEXO II**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BAHIA
a/c do PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	Número 009/2017- REPUBLICADO
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Bens, peças de reposição e outros materiais de consumo e suprimento de informática, conforme especificações abaixo:	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE IV

ITEM	PRODUTO	Marca	UN	Qtde	R\$-Unit.	R\$-Valor
01	Mouse USB		UN	20		
02	Teclado USB Multimidia		UN	15		
03	Filtro de Linha com 03(três) entradas		UN	10		
04	Memória RAM DDR2 800MHZ 2GB		UN	10		
05	Memória RAM DDR3 1333MHZ 2GB		UN	10		
06	Processador 3.5GHZ		UN	05		
07	Placa Mãe compatível com processador de 3.5GHZ.		UN	05		
08	Fonte de Alimentação ATX 300W com conexão SATA		UN	05		
09	Cooler compatível com processador de 3.5GHZ.		UN	05		
10	HD Externo USB de 01TB		UN	05		
11	Placa de Rede PCI 10/100/1000.		UN	05		
12	Caixa de Som Duplo USB Estéreo		UN	10		
13	Drive Gravador de DVD SATA		UN	05		
TOTAL						
Valor por extenso:						
Prazo de validade da presente proposta:						

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

ANEXO II**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BAHIA
a/c do PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	Número 009/2017-REPUBLICADO
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Fax:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de informática desta Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE V

ITEM	PRODUTO	UN	Qtde	R\$-Unit.	R\$-Valor
01	Formatação de computador com backup (preservação de todos os arquivos), remoção de vírus, instalação de sistema operacional e de todos os softwares existentes na máquina, conectando computador na impressora da rede.	UN	30		
02	Reparação de sistema operacional corrompido.	UN	30		
03	Remoção de vírus sem formatação.	UN	30		
04	Manutenção de impressora.	UN	10		
05	Manutenção em monitores LCD/LED.	UN	10		
06	Instalação de software ou driver avulso.	UN	15		
07	Serviços de troca e instalação de peças em microcomputador.	UN	20		
08	Crimpagem de conector RJ-45 (valor por ponta).	UN	30		
09	Cabeamento UTP com conector RJ-45 crimpado (valor por metro).	UN	30		
10	Desmontagem, limpeza, troca de pasta térmica do processador, limpeza de cooler, memória, placa mãe, fonte de alimentação, cabeamentos internos da máquina e montagem do computador.	UN	30		
11	Manutenção em rede de computadores/cabeamento UTP, com diagnóstico de problemas e reparos.	UN	30		
TOTAL					
Valor por extenso:					

Prazo de validade da presente proposta:

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017-REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 009/2017-REPUBLICADO, a ser realizado em 08/06/2017, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente à : **OBJETO I-Contratação de empresa para fornecimento de Bens, peças de reposição e outros materiais de consumo e suprimento de informática, conforme especificações constantes nos Lotes de "I ao IV", do Anexo II e II-Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de informática desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Lote V, do Anexo II e demais itens e anexos do Edital de Pregão presencial 009/2017-REPUBLICADO**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017-REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL****DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número: 009/2017-REPUBLICADO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017-REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 009/2017-REPUBLICADO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017-REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL*****DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR***

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 009/2017-REPUBLICADO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017-REPUBLICADO
MENOR PREÇO GLOBAL****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 009/2017-REPUBLICADO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1B09-1B9F-346E-F787> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B09-1B9F-346E-F787



Hash do Documento

D44F24FB90474B9CD08EE214CC071FA1B9EFD5A739C81A9FFBAAA22C482172F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 26/05/2017 17:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital